



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Instituto Estadual de Florestas**

**URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Ofício IEF/URFBIO NOROESTE - NUREG nº. 1205/2023

Unaí, 21 de novembro de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

À

Luar Comercio e Agronegócios Ltda.

A/C Vitor Hugo Apolinário de Matos

Avenida Minas Gerais, nº. 451 - Centro

Buritis/MG - CEP: 38.660-000

Assunto: **COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº. 2100.01.0005191/2023-14].

**Referências:** Arquivamento

**Proc. sei! MG nº.:** 2100.01.0005191/2023-14

**Empreendedor:** Luar Comercio e Agronegócios Ltda.

**Empreendimento:** Fazenda Luar Glebas 01 e 02

**Município:** Buritis/MG

O Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, mormente nos termos do Decreto nº. 47.344/2018, considerando o teor do despacho 594 (77024559) e Folha de Decisão (77025364) assinada pelo Supervisor Regional Ronaldo José Ferreira Magalhães - Masp: 1176552-6 nos autos do processo, comunica o **ARQUIVAMENTO** do requerimento de: "Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo", pleiteado no processo em tela.

Atenciosamente,

Daniel Antônio Gomes da Silva

MASP: 1489440-6

Técnico Ambiental

IEF/URFBio Noroeste - NUREG



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Antonio Gomes da Silva**, **Servidor**, em 21/11/2023, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **77224137** e o código CRC **777309BD**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0005191/2023-14

SEI nº 77224137

Rua Jovino Rodrigues Santana, nº 10 - Bairro Nova Divineia - Unaí - CEP 38613-094

|                                              |                                |
|----------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Tipo de Destinatário:</b>                 | Pessoa Física                  |
| <b>Destinatário:</b>                         | VITOR HUGO APOLINARIO DE MATOS |
| <b>Tipo de Intimação:</b>                    | Ciência                        |
| <b>Documento Principal da Intimação:</b>     | Ofício 1205 (77224137)         |
| <b>Data de Expedição da Intimação:</b>       | 21/11/2023 08:12:56            |
| <b>Tipo de Cumprimento da Intimação:</b>     | Consulta Direta                |
| <b>Data do Cumprimento:</b>                  | 21/11/2023                     |
| <b>Usuário Responsável pelo Cumprimento:</b> | VITOR HUGO APOLINARIO DE MATOS |

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
  - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
  - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
  - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
  - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
  - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
  - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.